



Homologado na 9ª REP, de
20/11/2020

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Câmara Técnica de Atenção à Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 07/2020

Resposta ao Processo Administrativo nº 350/2020 sobre a lavagem de dreno de tórax com infusão de soro fisiológico pelo profissional enfermeiro na atenção básica.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de um parecer sobre a lavagem de dreno de tórax com infusão de soro fisiológico pelo profissional enfermeiro na atenção básica.

II – ANÁLISE FUNDAMENTADA

A drenagem torácica tem como objetivo a manutenção ou restabelecimento da pressão negativa do espaço pleural. Ela é responsável pela remoção de ar, líquidos e sólidos (fibrina) do espaço pleural ou mediastino, que podem ser resultantes de processos infecciosos, trauma, procedimentos cirúrgicos entre outros. A pleura é uma membrana lisa que permite que os pulmões se movam suavemente durante cada movimento respiratório. Em condições normais, o espaço entre as duas membranas pleurais justapostas forma um ambiente denominado espaço pleural. Este contém um líquido seroso que facilita a aderência da superfície pleural e permite que estas deslizem uma sobre a outra sem fricção, durante a inspiração e a expiração. Desta forma, punções e drenagens do tórax são procedimentos importantes para promover a manutenção ou restabelecimento da pressão negativa do espaço pleural, manter a função cardiorrespiratória e a estabilidade hemodinâmica por meio da retirada de fluidos que se encontrem acumulados na cavidade pleural (KUSAHARA & HARADA, 2011).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

A drenagem pleural é o tratamento de escolha para derrames pleurais volumosos. Entende-se que há duas modalidades de drenagem de líquidos pleurais: A modalidade com sistema fechado que consiste na introdução de um tubo conectado ao sistema de drenagem coletor em selo d'água, com aspiração continua ou não. Devendo permanecer o menor tempo possível para evitar complicações. Utilizado em pacientes graves que necessitam de acompanhamento hospitalar. E a modalidade aberta com uso de dreno tubular na cavidade pleural, sem selo dágua, indicada nos casos de pacientes muito debilitados e com empiemas crônicos que não suportam procedimentos mais agressivos. Nesta situação, o dreno deve ser lavado freqüentemente para a retirada de restos de fibrina (Marchi, Lundgren, Mussi, 2006). Outra alternativa é a pleurostomia, que consiste na confecção de um orifício com ressecção do segundo ou terceiro arco costal com a confecção de um retalho pleurocutâneo, com amplo descolamento da pele com o intuito de suturá-la à pleura mantendo a cavidade aberta, possibilitando a drenagem de exsudatos. (SANTANA, BLANES, SOBRAL, 2018).

A permeabilidade, a integridade, a preservação e o cuidado do bom desempenho do sistema cardiopulmonar é também responsabilidade do enfermeiro na equipe multiprofissional, com isso é fundamental o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 564/17, nos Princípios Fundamentais, que explicita: “A enfermagem é uma profissão comprometida com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade. O profissional de Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais”. E ainda:

- Dos Deveres:

Art. 45: Prestar assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Art. 59: Somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem. (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2017).

Importante, também, considerar a Lei Nº 7.498/86 que regulamenta o exercício da Enfermagem e seu Decreto regulamentador Nº 94.406/87, que dispõe:

Artigo 8º - Que ao enfermeiro incumbe:

I - Privativamente:

[...]

c. planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; [...]

e. consulta de enfermagem;

f. prescrição da assistência de enfermagem;

g. cuidados diretos de enfermagem a paciente graves com risco de vida;

h. Cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Os cuidados de enfermagem com o dreno de tórax compreendem, portanto, diversos aspectos relativos à sua inserção, manipulação, manutenção e retirada. Dessa forma, os profissionais de enfermagem responsáveis por estes cuidados, devem possuir conhecimento científico e habilidade técnica para prestar assistência embasada em evidência científica ao paciente portador desse tipo de dreno, a fim de prevenir potenciais complicações relativas ao procedimento e promover a segurança do paciente. E alguns desses cuidados técnico-assistenciais comumente utilizados no cuidado a pacientes internados em hospitais ou em acompanhamento ambulatorial também são utilizados na atenção básica. Apesar de existirem cuidados especiais para alguns procedimentos no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

domicílio, a maioria deles é passível de ser realizado nesse ambiente com segurança (BRASIL, 2013).

Para realização de cuidados na atenção domiciliar, é necessária a construção de procedimentos através de uma descrição sistematizada e padronizada com o intuito de garantir a resolutividade da assistência. Sugere-se uma estrutura mínima, composta por: objetivo, responsabilidade, descrição do procedimento técnico, material necessário, ação corretiva e cuidados especiais (BRASIL, 2013).

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN, 2014) na Resolução 0464/2014 estabelece no Art. 1º que atenção domiciliar de enfermagem são as ações desenvolvidas no domicílio da pessoa, que visam à promoção de sua saúde, à prevenção de agravos e tratamento de doenças, bem como à sua reabilitação e nos cuidados paliativos. Sendo da competência do Enfermeiro, privativamente:

I – Dimensionar a equipe de Enfermagem;

II – Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar a prestação da assistência de enfermagem;

III – Organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à produção de cuidado competente, resolutivo e seguro;

IV - Atuar de forma contínua na capacitação da equipe de enfermagem que atua na realização de cuidados nesse ambiente;

V – Executar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnico científica e que demandem a necessidade de tomar decisões imediatas.

Considerando o Parecer COREN-SP-035/2019, que define que os cuidados com os drenos pleural, mediastinal, laminar, de sucção e tubular competem à equipe de enfermagem, mediante protocolo institucional e por se tratar de procedimentos de maior



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

complexidade deverão ser realizados pelo Enfermeiro e ainda, todas as ações devem ser fomentadas pela elaboração efetiva da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), e subsidiada por protocolo institucional que padronize os cuidados prestados, a fim de garantir assistência de enfermagem segura.

Considerando o PARECER COREN-DF-026/2009 também considera o procedimento de alta complexidade e por isso a atividade de realizar Lavagem Pleural de Dreno de Tórax Aberto é privativa do Enfermeiro.

Por outro lado, o Parecer COFEN/CTLN- 22/2014 que dispõe sobre a lavagem do dreno de tórax com água destilada para fins de desobstrução não possui amparo legal para sua realização e nem artigos científicos que subsidiem a prática E a Resposta Técnica COREN-SC-008/CT/2014, que também considerou que não há respaldo legal ou estudos que determinem atribuição da enfermagem na lavagem de dreno de tórax. Não estando explicitado nos Pareceres qual das modalidades de drenagem de tórax que esses se referem, se a modalidade aberta ou fechada.

Nesse sentido, recomenda-se que os cuidados de enfermagem relacionados com inserção, manipulação, manutenção e retirada de drenagem torácica estejam previstos em protocolo assistencial, garantindo assistência de qualidade e com segurança aos pacientes. E ainda, a elaboração efetiva da SAE, prevista na Resolução COFEN 358/09.

III – CONCLUSÃO

Embásado nos fundamentos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 564/17, que dispõe sobre os princípios fundamentais da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Enfermagem, como sendo uma profissão comprometida com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade e no Parecer emitido pelo COFEN sobre a atenção domiciliar de Enfermagem. Na legislação que regulamenta a atuação dos profissionais de enfermagem e na literatura consultada, concluiu-se que o procedimento de lavagem de pleurostomia, ou drenagem de tórax aberto é um procedimento que pode ser realizado no âmbito da atenção básica, privativamente pelo enfermeiro.

Ressalta-se que a instituição de saúde deve elaborar protocolos juntamente com a equipe multiprofissional, bem como a elaboração efetiva da SAE, para garantir total segurança no procedimento e na assistência prestada aos pacientes. Da mesma forma, a realização do procedimento exige capacitação institucional de acordo com o Protocolo e segurança do enfermeiro na realização do procedimento, avaliando criteriosamente sua competência técnica e científica para não causar dano ao paciente garantindo assim uma assistência de enfermagem segura.

É o parecer.

Maristela Vargas Losekann
COREN RS 55436

Tatiana Aparecida de Souza Abel
COREN 190078

Fernanda Braga Hernandes
COREN RS 95998

Cecilia Maria Brondani
COREN RS 036170

Janieli Aparecida Tontini Hermann
COREN RS 150085

Michael Vieira do Amarante
COREN RS 190424

Adriana Roloff



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

COREN RS 80148

IV- REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Parecer nº 564/2017. Dispõe sobre aprovação do novo código de ética dos profissionais da enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2 v. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf. Acesso em 24/09/2020.

BRASIL. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências, 1987. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html >. Acesso em 16/03/2019.

BRASIL. Lei nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html >. Acesso em 16/03/2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. Resolução nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html. Acesso em 24/09/2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. COFEN. Resolução nº 0464/2014. Normatiza a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04642014_27457.html. Acesso em 24/09/2020.

KUSAHARA & HARADA, CHANES. Denise Miyuki, Maria de Jesus Castro Sousa e Daniella Cristina. Boas Práticas: Dreno de Tórax. Guanabara Koogan, 2011.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº026/2009. Dispõe sobre a realização de lavagem pleural de dreno de tórax aberto. Disponível em:<https://www.coren-df.gov.br/site/no-0262009-solicita-parecer-quanto-a-realizacao-de-lavagem-pleural-de-dreno-de-torax-aberto/>. Acesso em 07.10.2020.

PARECER TÉCNICO COREN-SP Nº035/2019. Dispõe sobre retirada de drenos de diferentes tipos, troca do selo d'água, ordenha e aspiração contínua por profissionais de enfermagem. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Parecer-035.2019-Manuseio-de-drenos-pela-enfermagem-retirada-troca-de-selo-d%C3%A1gua-ordenha-e-aspira%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 24/09/2020.

PARECER TÉCNICO COREN-PR-03/2016. Dispõe sobre a competência do enfermeiro para lavagem vesical, troca de cistostomia e lavagem de cavidade pleural. Disponível em: <https://www.corenpr.gov.br/portal/profissional/legislacao/pareceres-corenpr/361-parecer-tecnico-coren-pr-003-2016-competencia-do-enfermeiro-para-lavagem-vesical-troca-de-cistostomia-e-lavagem-de-cavidade-pleural>. Acesso em 24/09/2020.

PARECER Nº 22/2014/COFEN/CTLN. Legislação profissional. Solicitação de amparo legal para a equipe de enfermagem realizar lavagem de dreno torácico. Disponível em: file:///C:/Users/Samsung/Desktop/%E2%80%93%20PARECER%20N%C2%B0%2022_2014_COFEN_CTLN%20Conselho%20Federal%20de%20Enfermagem%20-%20Brasil.html. Acesso em: 26/09/2020.

RESPOSTA TÉCNICA COREN-SC-008/CT/2014. Dispõe sobre orientações acerca da atribuição e o respaldo legal da Enfermagem na lavagem de dreno de tórax. Disponível em: <http://www.corensc.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/PT-002-2019-Atividade-de-auditoria-realizada-por-enfermeiro-generalista-CT-Educa%C3%A7%C3%A3o-e-Legisla%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 24/09/2020.

SANTANA, BLANES, SOBRAL. Alcione de Jesus Gonçalves, Leila, Christiane Steponavicius. Manual sobre cuidados com a ferida pós pleurostomia aberta. 1º Edição, Alcione Santana, 2018.

MARCHI, LUNDGREN, MUSSI. Derrame pleural parapneumônico e empiema. J. bras. pneumol. [Internet]. 2006; 32 (Suppl 4). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-37132006000900005&lng=en. Acesso em: 18/10/2020